

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

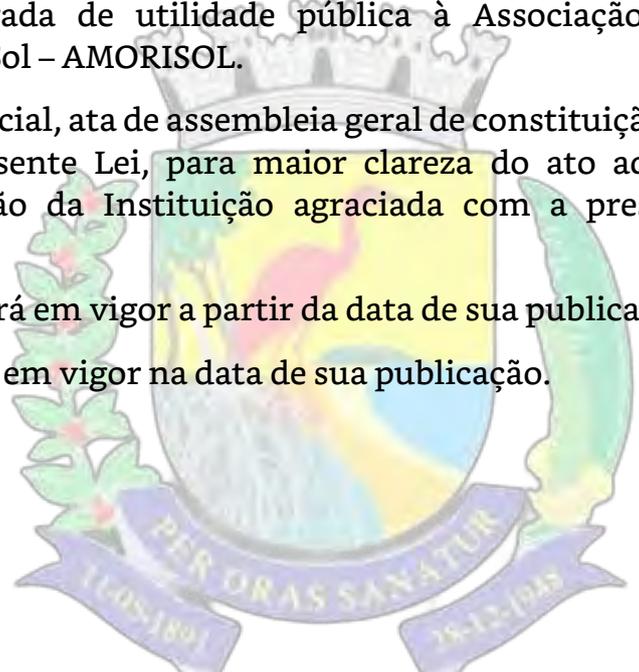
**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA À
ASSOCIAÇÃO DOS MODRADORES
DO LOTEAMENTO ILHA DO SOL -
AMORISOL**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública à Associação dos Moradores do Loteamento Ilha do Sol – AMORISOL.

Art. 2º. O Estatuto Social, ata de assembleia geral de constituição e o respectivo CNPJ serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAPARI
ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO ILHA DO SOL é uma entidade sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel essencial na promoção do bem-estar e do desenvolvimento da comunidade local. Sua atuação é voltada para a defesa dos interesses dos moradores, a promoção de atividades sociais e culturais, além da conscientização cívica e da participação ativa na formulação e defesa de políticas públicas.

A relevância da associação se manifesta nas seguintes frentes:

- **Defesa das Políticas Públicas e Participação Cidadã:** A entidade trabalha ativamente para garantir que os direitos assegurados pela Constituição Federal sejam efetivados na comunidade, promovendo a participação dos moradores na formulação e fiscalização de políticas públicas que impactam a região.

- **Promoção de Atividades Sociais, Educacionais, Culturais e Desportivas:** A associação organiza e apoia eventos e programas voltados ao bem-estar da comunidade, incentivando a integração social e a valorização da cultura local, além de proporcionar oportunidades de lazer e desenvolvimento educacional.

- **Conscientização Cidadã e Debates Comunitários:** A associação desempenha um papel fundamental na educação cívica da população, promovendo discussões sobre temas políticos, administrativos, econômicos e sociais que impactam o bairro, o município e o país. Dessa forma, estimula a participação ativa dos cidadãos e fortalece a identidade comunitária.

- **Parcerias e Convênios com Entidades e Poder Público:** A organização busca firmar parcerias estratégicas com associações congêneres, entidades religiosas, órgãos públicos e empresas para ampliar suas ações e trazer melhorias significativas para a infraestrutura e qualidade de vida da população local.

O reconhecimento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO ILHA DO SOL como entidade de utilidade pública fortalecerá sua capacidade de atuação, viabilizando novas parcerias e facilitando a captação de recursos para ampliar seus projetos e serviços em prol da comunidade.

Diante disso, solicita-se a concessão do título de utilidade pública, garantindo maior legitimidade e suporte para a continuidade de suas atividades e para o benefício de toda a população atendida.



DENIZART ZAZÁ
VEREADOR





Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por Nome Empresarial

| Nome | CNPJ | Situação Cadastral | UF |
|--|--------------------|--------------------|----|
| ASSOCIACAO DE MORADORES DO LOTEAMENTO ILHA DO SOL - AMORISOL | 53.403.501/0001-85 | Ativa | ES |





FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E
MOVIMENTOS POPULARES DE GUARAPARI

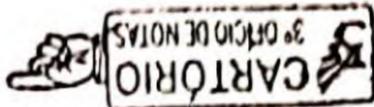


Ata da Assembleia de Eleição da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Loteamento Ilha do Sol (AMORISOL), realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2023, com início às 10:00 às 16:00h, na Avenida Juiz Alexandre Martins de Castro Filho nº 20 / Loteamento Ilha do Guarapari - ES CEP: 29211-140. O Edital de Convocação foi amplamente divulgado na comunidade e inscreveu-se para concorrer ao pleito somente uma chapa, caracterizando chapa única, intitulada União da Ilha do Sol, encabeçada por Edson de Oliveira Santos. Na presença da comissão eleitoral formada por Nilton de Mattos Coutinho, João Alves de Lima, Luizmar Batista e Regina Schoeffer representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Guarapari – FAMOMPOG. De acordo com o edital participaram da eleição, somente os moradores da comunidade, com apresentação de documento de identificação com foto e em escrutínio secreto. A votação foi encerrada, às 16:00h, perfazendo a soma destes dos votos em 153 (cento e cinquenta e três) sendo 151 (cento e cinquenta e um) votos em sim, 01 (um) voto em não e 01 (um) voto nulo, sendo eleita a Chapa única, para o biênio 2023 /2025, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA-*Presidente: Edson de Oliveira Santos***, brasileiro, casado, aposentado, RG 337945 ES, CPF 652.688.577-20, residente à Rua CRG / Área Areial nº 34/ Ilha do Sol; **Vice Presidente: Anderson Alves Amorim**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG 7834254- MG, CPF 027.937.466-65, residente à Avenida Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, QI, 04 / Ilha do Sol; **1º Secretário: Garibalde Ferreira**, brasileiro, casado, professor, RG 3982.557- BA, CPF 098.415.391-87, residente à Rua Judith Góes Coutinho s/n / Ilha do Sol; **2º Secretário: Carlos Augusto Ferreira**, brasileiro, casado, inspetor de segurança patrimonial, RG 911.599- ES, CPF 731.756.257-20, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida s/n / Ilha do Sol; **1º Tesoureiro: Anderson Celestino Oliveira**, brasileiro, casado, autônomo, RG 1961307-ES, CPF 103.652.207-52, residente à Avenida Juiz Alexandre Martins de Castro Filho nº 621; **2º Tesoureiro: Luiz Nunes da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, RG 859765-ES, CPF 071345.737-61; Residente à Rua Vasco Coutinho / Ilha do Sol; **Conselho Fiscal: 1º Conselheiro (a): Lenir Maria Bonini Dias**, brasileira, casada, do lar, RG 808.275-ES, CPF 949.585.647-72, residente à Rua Professor Baltazar nº01/ Ilha do Sol; **2º Conselheiro: Ziná Belen Amorim**, brasileira, casada, servidora pública, residente à Avenida Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, QI, 04 / Ilha Do sol; **3º Conselheiro: Therezinha Aves Rangel**, brasileira, viúva, aposentada, RG 427.549, CPF 764.504.657-00, residente à Rua Projetada, L34, Q54 / Ilha do Sol. **Suplente do Conselho Fiscal: 1º Suplente: Henrique Pizoni Kuster**, brasileiro, solteiro, vendedor, RG 3.298.173-ES, CPF 164.702.017-41, residente à Rua Sabino José Coelho s/n / Ilha do Sol; **2º Suplente: Sérgio Sartorio do Carmo**, brasileiro, aposentado, RG 423278-ES, CPF 559.857.777-15, residente à Rua João Paulo II, Sitio Cantinho Feu 7/ Ilha do Sol s/nº; **3º Suplente: Maria da Conceição S. Carvalho**, brasileira, viúva, comerciante, RG 1026024-ES, CPF 464.156.026-91, residente à Avenida Alexandre Martins de Castro



Filho, s/n / Ilha do Sol. Esta ata foi lavrada por mim **Regina Schoeffer**, que a tudo assisti, digito e assino a presente ata.

[Handwritten signature]



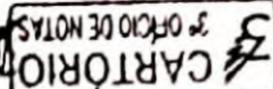
Representante da FAMOMPOG- Regina Schoeffer

[Handwritten signature]



(Presidente da comissão Eleitoral- Nilton de Mattos Coutinho)

[Handwritten signature]



(Ex- Presidente da Comunidade – Atagildo Dias Braga)

[Handwritten signature]



(Atual Presidente - Edson de Oliveira Santos)

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL
 Rua Celso Vargas, 147 Centro - Guarapari - Espírito Santo
 Cartório 30focguarapari@gmail.com - Fone: (27) 3361-0070

Reconheço por semelhança a firma de REGINA SCHOEFFER, e dou fé
 Em Test. (1/4) da verdade
 Guarapari-ES, 29 de novembro de 2023, 10:39:48
 Maria Aparecida Vasconcelos
 Escrevente Autorizada
 Selo Digital: 021725.WTX2204.41758
 Consulte autenticidade www.tjes.jus.br
 Emol: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total R\$ 8,42

27/11/2023 10:39:48

Guarapari, 22 de Outubro de 2023.

Cartório Tabelionato de Notas do Distrito de Rio Calçado
 RUBENS RUY MARTINS - Oficial e Tabelião
 Rua do Coral, 112, CEP: 29221-000
 Bairro Santa Monica - Guarapari/ES
 Fones: (27) 3314-0076 / (27) 9 9239-0344

Reconheço por semelhança a firma de NILTON DE MATTOS COUTINHO, EDSON DE OLIVEIRA SANTOS. Em Testemunho da verdade. Amarelos, Guarapari-ES, 27/11/2023, 11:33:22.

Maria Clara Lima Rodrigues - Escrevente Auxiliar
 Digital: 024059.DAP2303.02543 Emolumentos: R\$ 13,
 Encargos: R\$ 3,38 Total: R\$ 16,84 Consulte autenticidade
 www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL
 Rua Celso Vargas, 147 Centro - Guarapari - Espírito Santo
 Cartório 30focguarapari@gmail.com - Fone: (27) 3361-0070

Reconheço por semelhança a firma de ATAGILDO DIAS BRAGA, e dou fé.
 Em Test. (1/4) da verdade
 Guarapari-ES, 29 de novembro de 2023, 10:09:33
 Maria Aparecida Vasconcelos
 Escrevente Autorizada
 Selo Digital: 021725.WTX2204.41758
 Consulte autenticidade www.tjes.jus.br
 Emol: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,84 Total R\$ 4,57

PJ REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - REG. PESSOAS JURÍDICAS
 021402 HES230901314

Protocolado sob o nº 5938 e Averbado sob o nº AV-1/971 Livro A em 12/12/2023

Emolumentos: R\$139,25 Taxas: R\$34,89 Total: R\$174,14

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. O Oficial

Telofax: (27) 3361-0070
 Rua Carlos Santana, 180 - Parque Araucária - Guarapari - ES - CEP: 29101-110 / telefoc@registrocivil.com.br

Escr. Juram. Civil, Reg. Car. Imóveis e Anexos



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO ILHA DO SOL - AMORISOL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINS, NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO ILHA DO SOL, doravante simplesmente designada neste estatuto de AMORISOL com sede e foro nesta cidade de Guarapari-ES, na Av. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 20, Ilha do Sol, CEP 29226-685, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, de defesa de direitos públicos assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de representar legalmente, de forma consensual, os interesses e aspirações da associação, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelo seu Regimento Interno e pelos dispositivos legais aplicáveis.

I – DOS FINS

Art 2º - Dos objetivos da Associação:

I - Trabalhar em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidas a todos os cidadãos pela Constituição Federal com a participação dos moradores.

II – Promover atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas.

III - Conscientizar os Associados de seus direitos e deveres, no mais amplo sentido, promovendo amplos debates sobre os principais problemas políticos, administrativos, econômicos e sociais que afetam o bairro, o município, Estado e o País, cultivando a mais ampla cordialidade entre os associados.

IV – Celebrar convênios e parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis autarquias, empresas públicas e órgãos públicos nas três esferas de governo.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesesseis anos), residentes e domiciliados, proprietários de imóveis, e pessoas que desenvolvam alguma atividade comercial no âmbito da comunidade, distinguidos em três categorias de Associados:

I. Fundadores: São aqueles que participaram da fundação assinando a Ata de criação e comprometendo-se com suas finalidades;

II – Efetivos – são aqueles que foram admitidos como Associados e estão inscritos no cadastro da Entidade e estejam em pleno exercício de seus direitos e deveres

III. Contribuintes: são os que contribuem financeiramente com a associação;

§ 1º – Deixarão de ser associados, todos aqueles que derem motivos para a sua exclusão, por comportamento inconveniente ou por não cumprimento deste Estatuto, a critério da diretoria e Assembleia Geral.





§ 2º – A admissão e exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral que obrigatoriamente deverá observar as seguintes condições:

- I – Ser indicado por outro membro filiado.
- II – Ter boa conduta social.
- III- Não ter sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer espécie de crime.
- IV – Estar em dia com as obrigações cívicas.

III – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art 4º. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

- I. Comparecer por ocasião das eleições;
- II. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

IV – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art 5º- São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão.

§ 1º Fica impedido de votar e ser votado para as Diretorias o associado que venha a se candidatar, ou seja eleito para cargos políticos e aquele que exerçam cargos ou função pública em comissão, junto à administração pública direta ou indireta do município.

§ 2º- Os associados, independente da categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, não podendo se pronunciar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

V - DAS PENALIDADES

Art 6º - Os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência em caráter confidencial
- II – Suspensão, em caso de infração cometida, em qualquer atividade da Associação, em reincidência;
- III – Exclusão, em caso de infração mais grave, principalmente contra o patrimônio, prestígio e fins da entidade.

§ 1º - As penalidades serão definidas e aplicadas pela Assembléia Geral, depois de apuradas as irregularidades por uma Comissão especial designada para tal.





§ 2º - O associado terá amplo direito de defesa, inclusive podendo ser representado por advogado..

CAPÍTULO III- DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - São órgãos da administração:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro.
- c) O conselho fiscal composto por: três conselheiros efetivos e três suplentes

§ 1º - A assembleia Geral deverá ser realizada uma vez por ano e tratará dos assuntos relativos à administração da Diretoria Executiva e os relatórios

VI – DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 8º - As Assembleias Gerais decidirão por quorum de no mínimo 2/3 (dois/terço) de pessoas estabelecido no estatuto, e terão as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;
- IV – Alterar o Estatuto
- V – Dissolver a Associação
- VI – Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Associação e que seja submetida sua apreciação pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou qualquer outro associado.

VII – DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art 9º - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

VIII – DA DIRETORIA

Art. 10 – Compete a diretoria:

- I – Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.





Art. 11 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.

Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente – auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 12 – Compete ao Primeiro Secretário

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

Parágrafo único – Compete ao Segundo Secretário: auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 13 – Compete ao Primeiro Tesoureiro

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitada em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Compete ao Segundo Tesoureiro: auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 14 – Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e tres suplentes terão as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela





maioria dos membros do próprio conselho fiscal e seu mandato coincidirá com o mandato da diretoria.

IX – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 – A Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal serão eleitos em assembleia geral e seus mandatos serão de 2(dois) anos com direito à reeleição por uma vez.

§ 1º – A eleição será sempre nominal, mediante escrutínio secreto, através de cédulas fornecidas pela comissão eleitoral.

§ 2º – A eleição será precedida do registro das candidaturas junto à Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Guarapari – FAMOMPOG com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a apresentação de chapas que contenham todos os cargos da diretoria executiva ou estatutária, assim como do conselho fiscal e suplentes, devendo constar nome completo, RG, CPF, endereço, nacionalidade e profissão de cada candidato e cargos correspondentes, podendo ser requerida por um só candidato, com prazo máximo de 30 dias e mínimo de 10 (dez) dias.

§ 3º - Em caso de chapa única a eleição ocorrerá igualmente às eleições de múltiplas chapas, constando, neste caso, as opções SIM e NÃO na cédula.

§ 4º - O candidato único só será eleito se obtiver 50%+1 (cinquenta por cento mais um) voto sim, do total de votantes.

§ 5º - A inscrição da chapa deverá ser processada mediante ofício dirigido à Comissão Eleitoral, até dez dias antes da eleição. As despesas que ocorrerem com a realização das eleições, serão rateadas com o número de chapas inscritas.

§ 6º - Poderão compor chapas, todos os associados desde que em pleno gozo de seus direitos e deveres, podendo cada candidato participar de uma única chapa.

§ 7º - Em caso de impugnação do (s) nome (s) constante (s) da (s) chapa (s), o responsável pela chapa terá até o dia anterior às eleições para substituí-lo, caso contrário a chapa não poderá concorrer, ficando nulo todos os votos que receber.

§ 8º – Os trabalhos eleitorais serão presididos pela Comissão Eleitoral, que será formada pelo presidente da FAMOMPOG (Federação das Associações e Movimentos Populares de Guarapari) e mais dois membros, podendo ser da associação.

X – DA CONVOCAÇÃO

Art.16 – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede ou em local de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias do término dos seus mandatos. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quite com as obrigações sociais, e com pelo menos 06 (seis) meses de Associação, comprovados através da Associação.





XI – DA PERDA DO MANDATO

Art. 17 - Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo público em função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

XII – DA RENÚNCIA

Art. 18 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.
§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.
§ 2º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

XIII – DA REMUNERAÇÃO

Art. 19 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

XIV – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 20 - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

XV – DO PATRIMÔNIO

Art. 21- O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
 - II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
 - III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.
- § 1º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes.





XVI – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 22 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

XVII – DA DISSOLUÇÃO

Art. 23 - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação liquidada o passivo, os bens remanescentes, serão transferidos para outra pessoa jurídica, com personalidade jurídica comprovada, que tenha os mesmos objetivos e características sociais e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

XVIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 24 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 25 – Fica designado o foro da cidade de Guarapari/ES, para resolução de eventuais conflitos decorrentes da interpretação e aplicação deste estatuto.

Guarapari, 04 de Junho de 2017


Atagildo Dias Braga

Presidente


Jonas Ferreira Barboza
Advogado – OAB 9.480



| | | |
|---|-----------|----------------------------------|
| Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo | | |
| Selo Digital de Fiscalização | | |
| 021402 JHZ180101980 | | |
| Protocolado sob o nº 4101 e Registrado sob o nº 971 Livro A em 24/04/2018 | | |
| Emolumentos: | R\$214,18 | Taxas: R\$53,55 Total: R\$267,73 |
| Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br . O Oficial | | |
| Telefax: (27) 3361-0044 | | |
| Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 27.200-000 - tdes@comregguarapari.com.br | | |

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida Bel Marina Mazzelli de Almeida - Tabela

Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Tel/fax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ATAGILDO DIAS BRAGA, JONAS

FERREIRA BARBOZA, e dou fé. Em Teste da verdade.

Guarapari, ES, 25 de janeiro de 2018 - 18h:07. Cód.: 00443104-02



Tina Mazzelli de Almeida - Tabela

Matrícula: 021723.YGZ1710.09743. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Ofd 2 - Emolumentos: R\$ 10,24 Taxas: R\$ 2,52 Total: R\$ 12,76




Claudia M. de Moron
Escr. Juram. Cart. Reg. Ger. Imóveis e Anexos



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.